



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Tribunal Regional Eleitoral de Paraíba - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>
Avenida Princesa Isabel, 201

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPb nº 23/2025 - LIODS

I- Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Contratação de empresa especializada para **fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida**, conforme projeto executivo de marcenaria (2222430, 2222431), com base no Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Anália Eugênia Moraes

José Augusto de Oliveira Neto

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza :

- [Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Compras e Contratações do TRE/PB.
- Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 469/2015 (gestão de resíduos da construção civil)
- ABNT NBR 13966 e NBR 15160 - Normas técnicas para mobiliário e montagem.
- Outras que se façam necessárias

IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos Aperfeiçoar a Governança e Gestão e Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas do Plano Estratégico do TRE-PB 2021 - 2026.

V - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Sustentabilidade

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Compras e Contratações do TRE/PB.

Exigência de amostra

Na hipótese de fornecimento de produto similar, esta Administração deverá aprovar o produto e suas especificações do produto.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

A avaliação prévia do local de instalação dos móveis planejados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h

- Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Especificações Técnicas

Materiais

- MDF BP de 18 mm e 25 mm (marca/referência Duratex, Arauco ou equivalente), com acabamento amadeirado e/ou liso fosco, conforme cores discriminadas no projeto de interiores.
- Ferragens correções telescópicas com amortecimento, dobradiças com freio, e pistões a gás em portas basculantes.
- Puxadores embutidos ou cava usinada, conforme detalhamento arquitetônico.
- Vidros temperados 4 mm a 6 mm, incolores ou fumês, lapidados e fixados com perfis de alumínio anodizado.
- Perfis metálicos em aço carbono com pintura eletrostática preta fosca, quando indicado
- Iluminação embutida em LED linear 3000K, com fiação oculta e acionamento individual.
- Tampas e prateleiras internas em MDF branco fosco 18 mm.

Ambientes e Mobiliário

A. Recepção

- Móvel de apoio com 4 portas e 4 gavetas, estrutura em MDF , tampo reforçado, dobradiças com amortecimento e gavetas telescópicas.
Dimensões: conforme Detalhe 01 do projeto (aprox. 1,63 m x 0,70 m x 0,40 m).

B. Sala de Reunião / Copa

- Móvel de apoio com portas de giro e nichos abertos, acabamento amadeirado.
- Móvel superior para micro-ondas e gelágua, com porta de vidro e nichos.
- Estrutura de metalon 1,43 m x 0,40 m com prateleiras.

C. Sala 1

- Móvel tipo balcão de apoio para papelaria e impressora.
- Estante com nichos e gavetas embutidas, com iluminação LED

D. Sala 2

- Móvel fixado na parede com duas portas e nichos abertos, em MDF.

E. Auditório

- Palco em MDF com formato orgânico, acabamento melamínico e estrutura de sustentação em madeira maciça tratada.
Arquibancada modular em MDF amadeirado, com módulos de apoio com portas e laterais curvas orgânicas.

Execução e Instalação

- Prazo de execução: até 30 dias após emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato
- Frete, montagem e instalação incluídos no preço.

4.4. Garantia e Manutenção

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- A garantia cobre defeitos de fabricação, montagem e funcionamento das ferragens.

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

- As quantidades estão descritas no projeto executivo (2222430, 2222431).

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ) (Artigo 11, II e III, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Este processo visa a execução parcial do Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa **C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME**.

Mais especificamente, visa a execução da etapa de instalação de esquadrias de vidro.

Esta equipe de planejamento obteve três orçamentos, utilizando, como referência, a especificação constante no projeto apresentado pela empresa e já aprovado por esta Administração:

1- Office Design - 2222432

2 - Modelli - 2222437

3 - Organizzare - 2222434

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, IV, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

- Valor estimado total: R\$56.000,00

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Contratação de empresa especializada para **fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida**, conforme projeto executivo de marcenaria (2222435, 2222436), com base no Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, sob a forma presencial, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 72 e 74 da mesma lei e demais legislações correlatas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Não se recomenda parcelamento por se tratar de solução integrada de móveis planejados, o que favorece eficiência, padronização e adequada gestão contratual.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Os móveis planejados especificados no Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa **C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME**, irão proporcionar um local com identidade totalmente desvinculada da instituição e voltada ao fomento da criatividade, à troca de ideias, à experimentação e ao desenvolvimento de soluções inovadoras.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:(Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- As providências prévias específicas já foram executadas pelo Núcleo de Manutenção Predial deste Regional, restando apenas a disponibilização de acesso e fornecimento de água e energia para execução dos serviços nas datas acordadas para a realização do serviço.
- A unidade responsável acompanhará a montagem das esquadrias de vidro.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Não há contratações interdependentes da pretensa contratação. Em relação às correlatas a presente contratação guarda correlação com a contratação dos projetos de reforma do espaço no térreo do

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

- No caso de geração de resíduos de construção (entulhos), será dada destinação adequada, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e nº 469/2015, e será usada caçambas para destinação em locais licenciados pelo município.

XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

- A contratação é adequada e necessária para atender à transformação de antiga área do térreo do edifício sede do TRE-PB na nova Sala de Inovação, garantindo conforto e desempenho. A solução é tecnicamente idônea, economicamente justificada e viável.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO
MEMBRO DO LIODS



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO em 23/10/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2222377&crc=16B073EA, informando, caso não preenchido, o código verificador **2222377** e o código CRC **16B073EA**..